



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 485 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1964

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,...

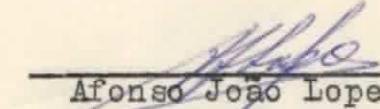
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito especial de Cr\$700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), para a compra de areia, cimento, pedra e demais materiais necessários para a fabricação de 4.400 (quatro mil e quatrocentos) lajotas, para o calçamento de 330 m² (trezentos e trinta metros quadrados), em frente a Igreja Matriz.

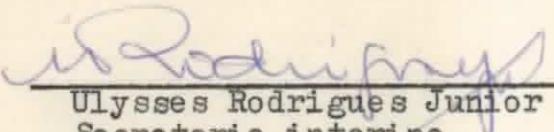
Artigo 2º) O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no presente exercício.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 2 (dois) de Dezembro de 1964.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e por edital afixado no lugar do costume.


Ulysses Rodrigues Junior
Secretário interino